

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.984, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Taquaritinga, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no km 321 + 625,84m, com acesso a Taquaritinga

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT 30.724 de que tratam os autos nº 204.062/DER/1988, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP.310 (Rodovia Washington Luiz) no km 321 + 625,84m, com o acesso a Taquaritinga, com área total de 59.180,00m², conforme projeto aprovado às fls. 28 dos autos nº 204.940/DER/1988, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Takeo Shibata ou Successores, localizada no lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.428 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 120,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.421 + 17,50, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, na distância de 61,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, na distância de 30,50m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, na distância de 48,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 110,50m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 102,00m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue por linha irregular, confrontando com Hercules Florence Braga ou Successores, na distância de 10,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 10.090,00m² (dez mil e noventa metros quadrados);

Área 2 — que consta pertencer a Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, localizada do lado esquerdo da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.431 + 17,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 152,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.439 + 10,00; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 106,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio na distância de 105,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Takeo Shibata ou Successores, na distância de 48,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Takeo Shibata ou Successores, na distância de 61,50m até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 15.750,00m² (quinze mil setecentos e cinquenta metros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Arnaldo Geraldês Morelli ou Successores, localizada do lado direito da SP 310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.420 + 12,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 166,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.428 + 18,00; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o DER, na distância de 282,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas curvas e retas, confrontando com o próprio, na distância de 359,00m até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 16.670,00m² (dezesseis mil, seiscentos e setenta metros quadrados);

Área 4 — que consta pertencer a Arnaldo Geraldês Morelli ou Successores, localizada do lado direito SP.310;

começa no ponto A, na altura da estaca 10 (do ramo F) e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 225,00m até encontrar o ponto B, na altura da estaca 21 + 13,16 (do ramo F); daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o DER, na distância de 248,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, na distância de 101,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 10.205,00m² (dez mil, duzentos e cinco metros quadrados);

Área 5 — que consta pertencer a Antonio Carlos de Arruda Lemos ou Successores, localizada do lado direito da SP.310; começa no ponto A, na altura da estaca 1.435 + 18,20 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 166,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 1.441 + 1,80; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 134,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Arnaldo Geraldês Morelli ou Successores na distância de 101,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 33,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 6.465,00m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência judicial de desapropriação ara fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30, de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.985, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no perímetro urbano no Município e Comarca de Cotia, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no perímetro urbano no Município e Comarca de Cotia, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção do Trevo do Km 26, da SP-270 — Rodovia Raposo Tavares com a Estrada para Embu, configurados no projeto geométrico aprovado em 8-12-83, às fls. 33 do Expediente nº 6.320/DR.10/1980 — TOP nº 44.058, bem como a indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações, conforme PAT nº 30861/30865, a saber:

I — Área nº 5.884 — que consta pertencer a João Vitorello: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 67,50m, até encontrar o ponto B, confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue numa distância de 8,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com Walter D. Fischer; daí, deflete à direita e segue numa distância de 67,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, deflete à direita e segue numa distância de 5,00m, até encontrar o ponto A, inicial, encerrando uma área de 386,00m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados).

II — Área nº 5.885 — que consta pertencer a Walter D. Fischer Cia. Ltda.: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 245,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa de domínio do ramo 300; daí, deflete à direita, e segue numa distância de 11,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o fim do ramo 300; daí, deflete à direita numa distância de 189,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com a estrada municipal de Embu; daí, deflete à direita numa distância de 201,50m, até encontrar o ponto E, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, deflete à direita numa distância de 2,50m, até encontrar o ponto inicial A, con-

frontando com João Vitorello, encerrando uma área de 19.390,00m² (dezenove mil, trezentos e noventa metros quadrados).

III — Área de 5886 — que consta pertencer a Pequena Obra da Divina Providência "Dom Orione": o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 328,00 m, até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa de domínio da SP 270; daí, deflete à direita numa distância de 2,00 m, até encontrar o ponto C, confrontando com o limite de construção da SP 270; daí, deflete à direita numa distância de 33,50 m, até encontrar o ponto D, confrontando com o próprio, daí, deflete em curva à direita numa distância de 336,00 m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 9.130,00 m² (nove mil, cento e trinta metros quadrados);

IV — Área nº 5887 — Área 1: que consta pertencer a Empresa Bernardini S/A, o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 36,00 m, até encontrar o ponto B, confrontando com a Fábrica Thissen Hueller Ltda.; daí, deflete à esquerda numa distância de 22,00 m, até encontrar o ponto C, confrontando com a Fábrica Thissen Hueller Ltda.; daí, deflete à esquerda numa distância de 52,90 m, até encontrar o ponto A inicial, confrontando com a faixa de domínio do ramo 600, encerrando uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados); Área 2: o terreno começa no ponto D, segue numa distância de 11,00 m, até encontrar o ponto E, confrontando com o fim do ramo 300, igual à estaca "O"; daí, deflete à direita numa distância de 88,00 m, até encontrar o ponto F, confrontando com o próprio; daí, deflete à direita numa distância 73,00 m, até encontrar o ponto D, inicial confrontando com a estrada municipal de Embu, encerrando uma área de 470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados). As áreas descritas sob os nºs 1 e 2 perfazem o total de 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.986, DE 30 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber permissão de uso de imóvel que específica, situado no Município da Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, permissão de uso, pelo prazo de dois anos, de imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 5.559,00m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado na confluência das Ruas "Um" e "Três", parte da Quadra "A", na Quinta Gleba "D", Bairro Cidade AE, Carvalho, Município de São Paulo, necessário à instalação de Circo — Escola do Programa "Enturmando", da Secretaria do Menor, com a descrição constante do laudo técnico anexo ao processo nº 102015/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.987, DE 30 DE JULHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à FEPAX — Ferrovia Paulista S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 35,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 70,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- Telefones
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penabaz, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas